



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022
PROCESSO Nº **20220104002**
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de agosto de 2022, o Município de Anadia/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anadia/AL, com sede à Rua Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022, conforme Ata publicada em 29/07/2022 e homologada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa GRAFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.740.794/0001-04, com sede na Rodovia AL 101 NORTE KM 86 N° 9, Centro - Porto Calvo-AL, neste ato representada pelo Sr. Josival Silva Nogueira, portador da Cédula de Identidade nº 602826 SSP/AL e CPF nº 419.323.074-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

2.2. **A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

JOSIVAL
SILVA
NOGUEIRA:4
1932307400
Assinado de forma digital por JOSIVAL SILVA NOGUEIRA:419323074
Dados: 2022.08.05 16:25:41 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº 7892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

JOSIVAL
SILVA
NOGUEIRA
RA:4193
2307400
Assinado de
forma digital
por JOSIVAL
SILVA
NOGUEIRA:4193
2307400
Dados:
2022.08.05
16:47:21-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

I- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 ou no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razões de interesse público;

II- A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Não será admitida a subcontratação para a execução dos objetos desta Ata de Registro de Preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar na data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, após gerado respectivo Termo de Contrato, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

8.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

8.2. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 58.666,20 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), com os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ÁGUA, 15,5CM X 10CM, 96 GRAMAS, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	450	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	3,12	1.404,00
10	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE GÁS, 15,5CM X 10CM, 96 GRAMAS, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	450	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	3,12	1.404,00
11	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA, 15,5CM X 10CM, 96 GRAMAS, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	260	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	3,12	811,20
17	CARTAZES F-4, TAM. 31CM X 42CM, COUCHÊ, 4X0, 90 GRAMAS	UND	800	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	0,98	784,00
18	CERTIFICADO, TIPO: CONCLUSÃO DE CURSO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, COR: BRANCA, GRAMATURA: 150 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, TIPO IMPRESSÃO: OFSETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	7000	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	0,58	4.060,00
25	ENVELOPE SEM TIMBRE, TIPO OFÍCIO, BRANCO, 11,4 X 22,9 CM. DETALHE: ENVELOPE SEM TIMBRE, TIPO OFÍCIO, EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 80 GR, TAMANHO 11,4 X 22,9 CM, COM ABA DE FECHAMENTO	UND	4010	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	0,6	2.406,00

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19 JOSIVAL

Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

SILVA
NOGUEIRA:4
1932307400

Assinado de forma digital por
JOSIVAL SILVA
NOSUBRA-1932307400
Data: 2023.08.05 16:48:36 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



35	PASTAS PERSONALIZADAS COM BOLSA, 31CM X 45CM, 180 GRAMAS	UND	13400	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	1,15	15.410,00
48	FICHA DE CONTROLE DE CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL, FRENTE (1 FOLHA), A4, 1X0, 75G.	UND	10000	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	0,13	1.300,00
49	FICHA PARA VISITA DOMICILIAR, A4, 75G, 1X0, F/V, (1 FOLHA)	UND	1500	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	0,13	195,00
54	ATESTADO SANIDADE MENTAL, PAPEL SULFITE 75G; FORMATO 150MM X 210MM, IMPRESSÃO OFF-SET, COR 1X0 PRETO, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	300	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	2,39	717,00
57	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO BRANCO, 100X1, FORMATO APROXIMADO 200X100MM.	BLOCO	5000	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	2,42	12.100,00
58	CARTÃO DE MATRÍCULA 105 X 250MM, FRENTE E VERSO	UND	4300	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	0,1	430,00
59	CAPA PARA PRONTUÁRIO EM PAPEL SULFITE, PESANDO 240 GRAMAS, NA COR BRANCA, FORMATO ABERTO, 48CM X 33CM	UNID	15000	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	0,61	9.150,00
62	FICHA PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, TAMANHO A4	UND	20000	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	0,3	6.000,00
63	FICHA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, TAMANHO A4, 21X29,7MM, PAPEL SULFITE, 75 GRAMAS, 1X0, F/V	UND	15000	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	0,15	2.250,00
65	FICHA DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA PARALELA, FRENTE E VERSO, 75G, A4, BRANCO	UND	500	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	0,23	115,00
68	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	UND	1000	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	0,13	130,00
TOTAL GERAL							R\$58.666,20

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, no **ITEM 8 "ENCARGOS DAS PARTES"** do Termo de Referência pertente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do **ITEM 9 "PAGAMENTO"** do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

JOSIVAL
SILVA
NOGUEIRA:4
1932307400

Assinado de forma digital por JOSIVAL SILVA NOGUEIRA:41932307400
Dados: 2022.08.05 16:48:59 -03'00'



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “**SANÇÕES**” do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anadia, 02 de agosto de 2022.

José Celino Ribeiro de Lima

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA:41
932307400
Assinado de forma digital
por JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA:41932307400
Dados: 2022.08.05
16:49:25 -03'00'

Josival Silva Nogueira